

adquiridos numa universidade estrangeira, no âmbito de projetos de intercâmbio escolar;

Uso de instrumentos de avaliação regular do ensino e disponibilidade de mecanismos para reformular os programas e introduzir as alterações consideradas pertinentes;

Accessibilidade dos recursos didáticos da unidade curricular a todos os estudantes;

Disponibilidade de horário para apoio aos alunos (tutorias).

b) A Produção Pedagógica:

A produção pedagógica deverá ser avaliada no que se refere à produção de documentos de apoio à aprendizagem e de investigação sobre o ensino e a aprendizagem, tendo em conta os seguintes critérios:

Produção de recursos didáticos — caderno do aluno, livro de registo («log book») de estágio, folhas de exercícios, por exemplo, para apoiar a aprendizagem dos alunos;

Produção de documentação científica (manuais, por exemplo) de suporte ao estudo dos alunos;

Produção de artigos e/ou outras publicações no âmbito do ensino e da aprendizagem dos conteúdos científicos que leciona;

Produção de relatórios pedagógicos com reflexão sobre o ensino da sua unidade curricular e ou com propostas de organização curricular no âmbito da pré e ou da pós-graduação.

c) A Coordenação Pedagógica:

Neste item deverão ser avaliadas todas as atividades que, embora não sendo de contacto direto com o estudante promovem um ambiente de aprendizagem na instituição, designadamente:

Exercício de cargos de coordenação pedagógica (Conselho Pedagógico, Coordenação de ano, Programas de intercâmbio etc.);

Coordenação de projetos pedagógicos na instituição (experiências pedagógicas na sua unidade curricular, projetos multidisciplinares, por exemplo);

Promoção de atividades pedagógicas em colaboração com outras instituições.

d) A Divulgação De Conhecimentos Na Comunidade.

Relatório Pedagógico (20 %):

A avaliação do relatório tomará em consideração a atualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

Outras Atividades Relevantes (20 %):

São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, atividades de extensão universitária (atividades de OM, Soc. Científicas, Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Saúde, etc.), participação em órgãos académicos.

Serão sempre tomadas em consideração os planos interno e inter-nacional das atividades dos candidatos em todas as componentes de avaliação.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luis de Almeida, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Jacinto Melo Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Erse de Goyri O'Neill, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Cardoso Vaz, Professor Catedrático Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III e nos termos dos n.ºs 10 e seguintes do artigo 16.º do supra referido Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, nomeadamente:

a) Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações obtidas nos termos do n.º III, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos;

b) A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido na alínea anterior, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

23 de junho de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

208745614

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1344/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 1 de junho de 2015, foi aprovada a Tabela de Emolumentos a praticar nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que entra em vigor no ano letivo de 2015/2016, procedendo-se à respetiva publicação.

Ficam revogados os emolumentos e taxas aplicados pelo Despacho n.º 1769/2014, de 16 de setembro.

24 de junho de 2015. — O Reitor, Fontainhas Fernandes.

ANEXO

Tabela de Emolumentos a praticar nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

	Descrição	EUR
1 — Certidões	1.1 — De carga horária e conteúdos programáticos:	
	1.1.1 — Uma só unidade curricular	5,00
	1.1.2 — Por cada unidade curricular a mais	1,50
	1.2 — De conclusão de curso:	
	1.2.1 — Licenciatura	15,00
	1.2.2 — Curso de Especialização	15,00
	1.2.3 — Mestrado	20,00

	Descrição	EUR
	1.2.4 — Curso de Formação Avançada	20,00
	1.2.5 — Doutoramento	25,00
	1.2.6 — Provas de Agregação	30,00
	1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
	1.3.1 — Uma só unidade curricular ou estágio	5,00
	1.3.2 — Por cada unidade curricular a mais	1,50
	1.3.3 — De Matrícula	5,00
	1.4 — Não especificada:	
	1.4.1 — Com uma lauda	10,00
	1.4.2 — Por cada lauda a mais	1,00
	1.5 — Curso de Pós-Doutoramento	50,00
	1.6 — Currículo Escolar (aplicável aos estudantes de Enfermagem)	30,00
	1.7 — Suplemento ao diploma (2.ª via)	50,00
2 — Averbamentos	2.1 — Por cada averbamento	1,50
3 — Cartas de curso e diplomas	3.1 — Carta de Curso (grau de licenciatura)	120,00
	3.2 — Carta de Curso (grau de mestre)	120,00
	3.3 — Carta Doutoral	130,00
	3.4 — Outros diplomas	100,00
4 — Equivalência e reconhecimento de graus obtidos na União Europeia.	4.1 — Ao grau de licenciado	200,00
	4.2 — Ao grau de mestre	200,00
	4.3 — Ao grau de doutor	200,00
5 — Equivalência e reconhecimento de graus obtidos em outros Países.	5.1 — Ao grau de licenciado	360,00
	5.2 — Ao grau de mestre	550,00
	5.3 — Ao grau de doutor	630,00
6 — Registo de graus	Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007	Valor atualizado anualmente nos termos da Portaria n.º 29/2008.
7 — Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional.	7.1 — Para atribuição de créditos em cursos de 1.º Ciclo, Mestrados Integrados e de 2.º Ciclo:	
	7.1.1 — Até 30 ECTS	120,00
	7.1.2 — Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS	150,00
	7.1.3 — Igual ou superior a 60 ECTS e inferior a 90 ECTS	200,00
	7.1.4 — Igual ou superior a 90 ECTS e inferior a 120 ECTS	250,00
	7.1.5 — Igual ou superior a 120 ECTS	300,00
	7.2 — Para atribuição de créditos em cursos de 3.º Ciclo:	
	7.2.1 — Até 30 ECTS	150,00
	7.2.2 — Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS	200,00
	7.2.3 — Igual ou superior a 60 ECTS e inferior a 90 ECTS	250,00
	7.2.4 — Igual ou superior a 90 ECTS e inferior a 120 ECTS	300,00
	7.2.5 — Igual ou superior a 120 ECTS	350,00
	7.3 — Pedido de reapreciação de creditações	30,00
8 — Candidaturas	8.1 — Maiores 23	60,00
	8.2 — Concursos Especiais	60,00
	8.3 — Reingressos, mudanças e transferências	60,00
	8.4 — Cursos de Pós — Graduação	30,00
	8.5 — Realização das provas conducentes à atribuição do Título de Especialista	100,00
9 — Admissão a provas	9.1 — Provas de agregação	635,00
	9.2 — Provas de doutoramento (autopropostos)	635,00
	9.3 — Provas de título de especialista	1 000,00
10 — Inscrições	10.1 — Matrícula/renovação da inscrição	20,00
	10.2 — Seguro escolar	2,50
	10.3 — Exames na época especial	10,00
	10.4 — Exames de melhoria de nota	25,00
11 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas.	11.1 — Estudantes inscritos a tempo integral num ciclo de estudos da UTAD:	
	11.1.1 — Unidades Curriculares de 1.º, 2.º e 3.º Ciclo	15,00/ECTS
	11.2 — Estudantes inscritos a tempo parcial num ciclo de estudos da UTAD:	
	11.2.1 — Unidade Curriculares de 1.º Ciclo	35,00/ECTS
	11.2.2 — Unidades Curriculares de 2.º Ciclo	40,00/ECTS
	11.2.3 — Unidades Curriculares de 3.º Ciclo	45,00/ECTS
	11.3 — Outros:	
	11.3.1 — Unidade Curriculares de 1.º Ciclo	35,00/ECTS
	11.3.2 — Unidades Curriculares de 2.º Ciclo	40,00/ECTS
	11.3.3 — Unidades Curriculares de 3.º Ciclo	45,00/ECTS
12 — Reclamação, Reapreciação, Recursos.	12.1 — Provas e exames	30,00
	12.2 — Setações	
13 — Taxa suplementar por não cumprimento de prazos (exceto valores definidos por despachos reitorais específicos ou cujos prazos não o permitam).	13 — Matrícula, inscrição e outros atos académicos, designadamente requerimentos apresentados para além do prazo previsto nas normas aplicáveis para esse efeito:	
	13.1 — Do 1.º ao 15.º dia consecutivo após o último dia do prazo	25,00
	13.2 — Do 16.º ao 30.º dia consecutivo após o último dia do prazo	50,00
	13.3 — A partir do 31.º dia consecutivo após o último dia do prazo e mediante requerimento do interessado autorizado.	100,00
14 — Pagamento de propinas	Quando efetuado fora do prazo — juros de mora calculados à taxa legal em vigor.	
15 — Fotocópias	15.1 — Com uma página	0,50
	15.2 — Por cada página a mais	0,25
16 — Declarações	16.1 — Declarações de percentil de curso	10,00
	16.2 — Não especificadas	6,00

	Descrição	EUR
	Taxa de urgência (a urgência não é aplicável a pedidos cuja resposta seja enviada pelos CTT).	Valor do emolumento + 50%.

Notas

1) Os emolumentos previstos nesta tabela são pagos na totalidade no momento do pedido do ato, com exceção dos emolumentos para efeitos de admissão a provas de agregação, de doutoramento e de equivalência e reconhecimento de graus, que, a pedido dos interessados, podem ser pagas em duas prestações:

- 70 % no ato do requerimento de admissão;
- 30 % no ato do pedido de certidão e diploma.

2) Estão isentas de emolumentos as certidões de matrícula que se destinem a ser usadas para as seguintes finalidades:

- Bolsas de estudo
- Mobilidade Estudantil ao abrigo de Programas Nacionais e Comunitários
- Abono de família
- IRS
- Pensões
- Obtenção de passes sociais
- Efeitos militares
- Sistemas de Saúde (ADSE e outros)
- Exercício de voto antecipado
- Para concessão de visto e residência a estudantes estrangeiros

3) Regras de exceção ao pagamento dos pedidos de creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional:

O estudante que realizar unidades curriculares isoladas, pertencente a um plano de estudos de um curso de licenciatura, de mestrado ou de doutoramento, e que venha a ingressar e matricular-se nesse curso obterá creditação sem pagamento de emolumentos.

4) Aquando da formulação do pedido de creditação, o estudante pagará o montante fixado na presente tabela para os intervalos com menor número de ECTS — Sempre que o valor devido pela creditação concedida for superior ao valor inicialmente pago pelo estudante, este fica obrigado ao pagamento do valor remanescente de acordo com os termos e intervalos aplicáveis.

5) Será aplicada uma taxa de urgência aos pedidos de certidões, previstas na tabela anexa ao presente regulamento, cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido — Pressupõe que, ao abrigo dos normativos internos, os atos respetivos sejam certificáveis nesse prazo.

6) Em sede de reclamação, reapreciação ou recurso serão devolvidos os respetivos emolumentos sempre que haja uma alteração favorável ao reclamante.

7) Isenção de 50 % dos emolumentos para trabalhadores docentes e não docentes da Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro no que respeita a admissão a provas académicas, reconhecimento e equivalências de graus.

8) Os emolumentos fixados na presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o requerimento é apresentado e não são reembolsáveis, exceto nas situações nelas previstas.

9) Nenhum processo prosseguirá sem os Serviços Académicos terem a prova do pagamento da devida taxa ou emolumento.

10) Não são reembolsáveis os emolumentos de candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos.

11) Apenas poderão ser emitidas em língua inglesa, a solicitação do interessado, os documentos identificados nos pontos 1.2 e 1.3 da presente tabela, desde que baseados em ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.

12) O Suplemento ao Diploma é um documento exclusivo dos ciclos de estudo e cursos no modelo de Bolonha.

208745858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 7277/2015**

Na sequência do concurso interno de ingresso para recrutamento de um estagiário tenho em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 14526/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014, foi celebrado com o trabalhador Paulo Jorge Faria Dias contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental/estágio de 6 meses, com início a 20 de maio de 2015.

Durante este período o trabalhador detém a categoria de estagiário, tendo ficado posicionado no índice 400, nos termos constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. O júri do estágio é constituído pelos seguintes elementos: Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Joaquim Raposo Nunes, Administrador do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Ana Cristina Pereira Reis de Matos Romãozinho, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

22 de junho de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208745347

Despacho (extrato) n.º 7231/2015

Por meu despacho de 18 de junho de 2015, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto

Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Performance Musical/Violino, requeridas pelo candidato Vítor Macedo Antunes Vieira.

23 de junho de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208744715

Despacho (extrato) n.º 7232/2015

Por meu despacho de 18 de junho de 2015, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Performance Musical/Violoncelo, requeridas pelo candidato Marco André Fernandes Pereira.

23 de junho de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208744683

Despacho (extrato) n.º 7233/2015

Por meu despacho de 18 de junho de 2015, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Performance Musical/Viola D'Arco, requeridas pelo candidato Jorge Miguel Costa Alves.

23 de junho de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208744707